



Conferência Internacional em Formação e Inclusão

-Educação de Adultos e Experiências para a Empregabilidade -

Lisboa de 4 a 6 de julho de 2018



# Currículo e Tecnologias Digitais na Educação de Adultos em Contexto Prisional

Ana Machado <sup>1</sup>, Centro de Investigação e Intervenção Educativas, FPCEUP [anamachado.fpceup@gmail.com](mailto:anamachado.fpceup@gmail.com)

Carlinda Leite, Centro de Investigação e Intervenção Educativas, FPCEUP [carlinda@fpce.up.pt](mailto:carlinda@fpce.up.pt)

Angélica Monteiro, Research in Education and Community Intervention – IP;

Centro de Investigação e Intervenção Educativas, FPCEUP [armonteiro@fpce.up.pt](mailto:armonteiro@fpce.up.pt)



<sup>1</sup> Bolseira de Investigação financiada pela FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com a referência "PD/BD/135469/2017"



Conferência Internacional em Formação e Inclusão

-Educação de Adultos e Experiências para a Empregabilidade -

Lisboa de 4 a 6 de julho de 2018

- **Educação de adultos em contexto prisional**
- **Currículo e tecnologias digitais nas prisões**



## Educação de adultos em contexto prisional

Início da **atividade educativa nas prisões**, em Portugal:

1932

- Decreto-Lei 21175, de 28 de abril, e da criação da Associação do Patronato das Prisões

1951

- Associação do Patronato das Prisões transita para a dependência da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

assiste-se a uma maior articulação das várias atividades: educativas, morais e religiosas

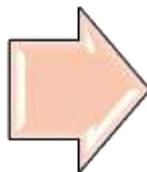


passa a ser preocupação dominante manter os reclusos ocupados a maior parte do tempo possível



- Despacho Conjunto 451/MJ/ME, de 1 de junho de 1999

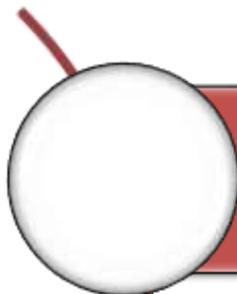
**foi regulamentado o ensino  
dentro dos  
estabelecimentos prisionais  
ao nível de todos os ciclos  
de ensino**



**forma de colmatar os baixos  
níveis de escolaridade da  
população reclusa**



A **prisão** consiste num espaço institucional construído com o objetivo de:



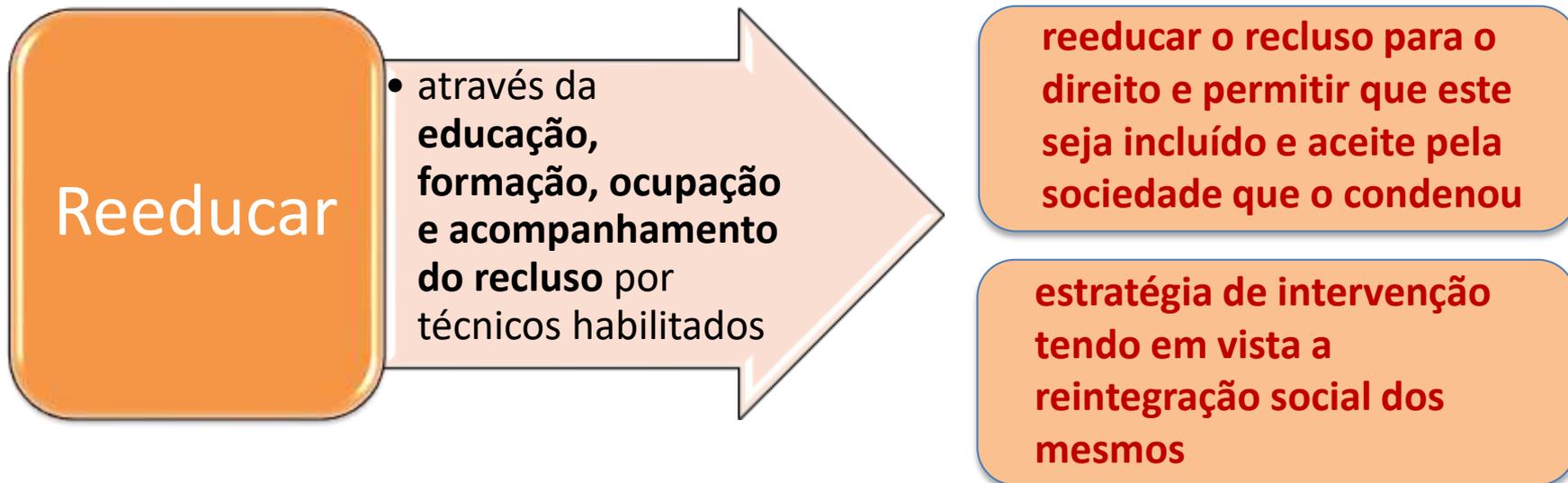
**acolher pessoas que foram condenadas pela sociedade a quem foi decretada uma pena e uma medida de privação de liberdade preventiva**



**evitar a fuga ou evasão dessas pessoas**



Segundo Campos (2015: 5) **“Assegurar a execução da pena de prisão implica uma tripla função, Vigiar, Punir e Reeducar”**.





## Recomendação do Comité de Ministros do Conselho da Europa (1989)

defende a introdução  
de **inovações** no  
âmbito da  
**organização de**  
**ações educativas** no  
**sistema prisional**

sob o ponto de vista  
da promoção da:  
**formação académica**  
**formação**  
**profissional**

Capítulo VI da Recomendação:  
as ações educativas a serem  
implementadas devem ser  
**diversificadas** e de **boa**  
**qualidade** tendo em  
consideração que as situações,  
**interesses e necessidades dos**  
**indivíduos detidos** são  
**extremamente variáveis**



## **desafio atual que se coloca à prisão**

- **intervir com os reclusos, sob o ponto de vista do intercâmbio com o meio envolvente**
- **permitir o contacto com o meio universitário, com o poder local, com a escola, com as instituições de saúde, de emprego e formação profissional e com outros parceiros comunitários**

## **finalidade de atenuar a reclusão**

- **proporcionar aos reclusos, atividades ligadas ao ensino, à formação profissional, ao trabalho, ao desporto e à cultura, não ignorando os desafios que a vida na contemporaneidade**
- **implicação de uma literacia digital capaz de responder às exigências da vida social e do mercado de trabalho**



## **Currículo e tecnologias digitais nas prisões**

Nas últimas décadas, os discursos acerca da educação escolar e da escola, apontam **o currículo**:

como um elemento que não é  
inocente nem neutro de  
transmissão desinteressada do  
conhecimento social

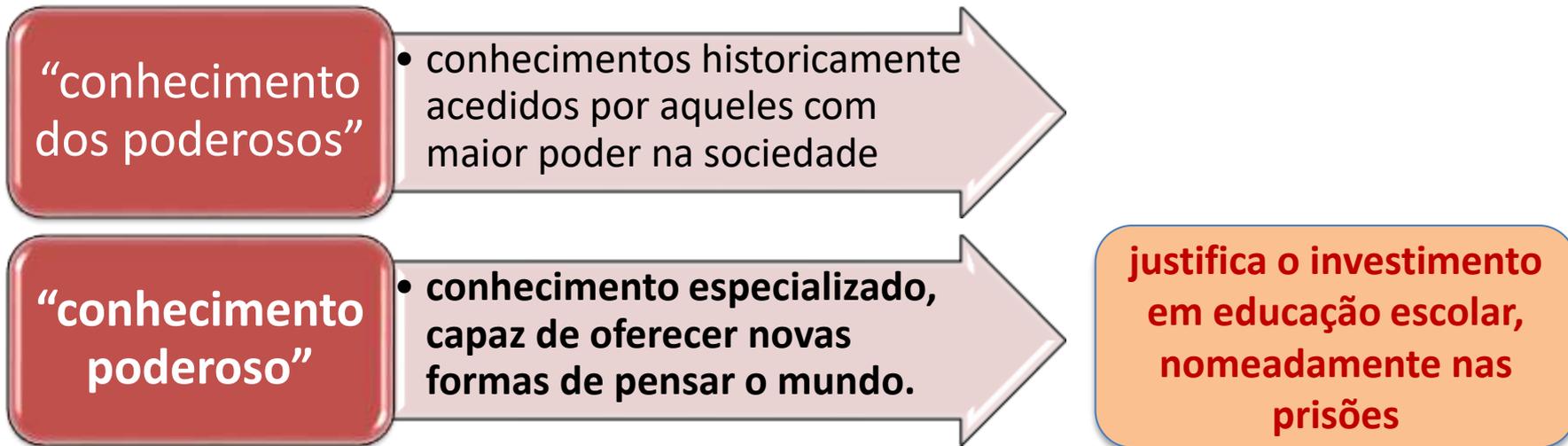


fortemente determinado pelas  
relações de poder que distribuem  
desigualmente as oportunidades  
de sucesso escolar aos diferentes  
grupos sociais

**É através de um conjunto de significados e práticas, que se torna possível o controlo económico e cultural desigual das escolas e inevitavelmente, nas escolas dentro dos estabelecimentos prisionais.**



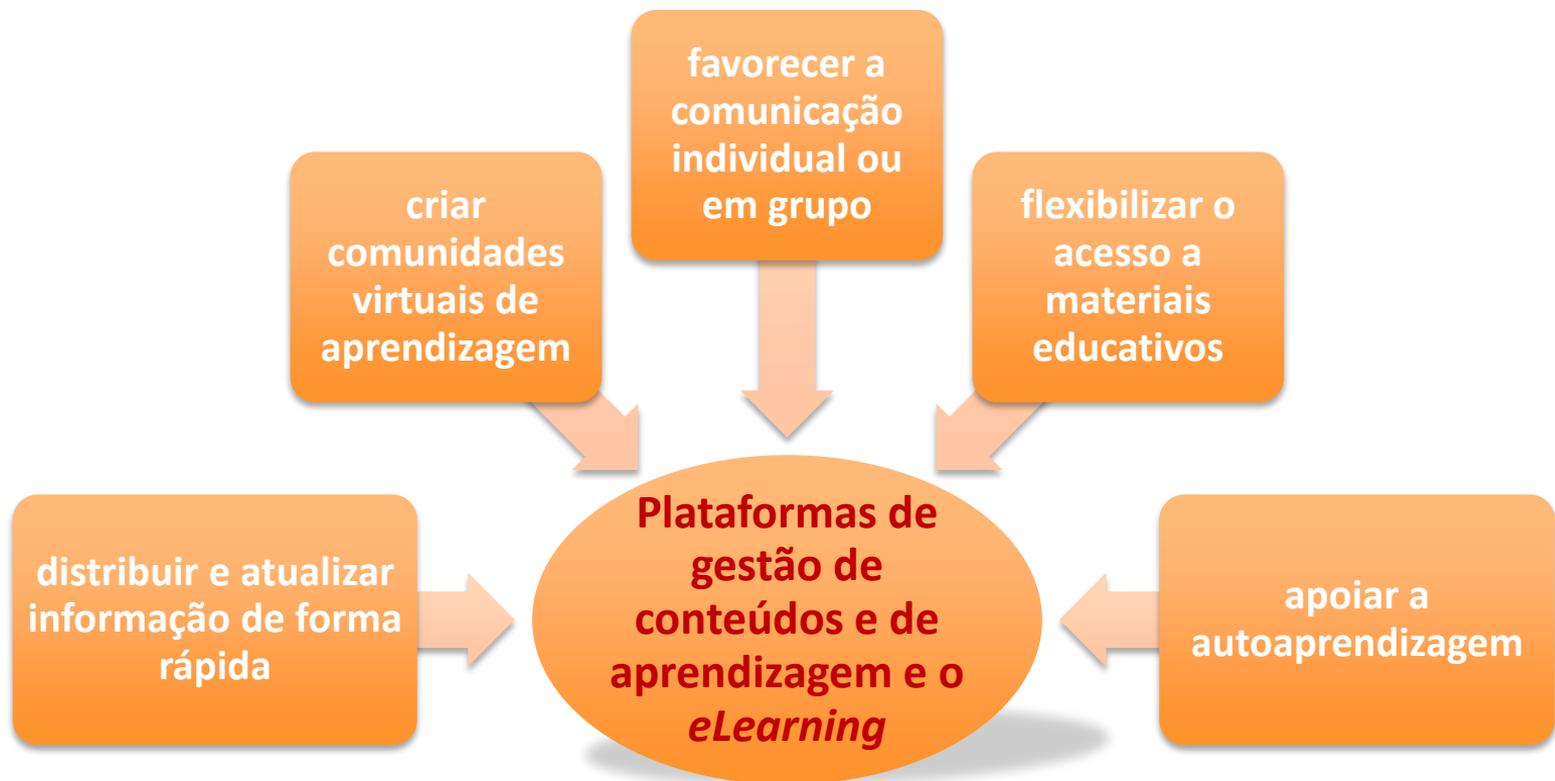
De acordo com Young (2010), a investigação acerca do conhecimento escolar compreende as **determinações de grupos sociais específicos** na sua legitimação:





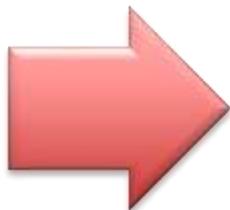
Têm surgido novas propostas para atender à especificidade da **formação dos indivíduos:**







**competência  
digital**



**competência-chave para a  
aprendizagem ao longo da vida, cuja  
falta contribui para a manutenção  
das desigualdades**

**A vida em reclusão não favorece o desenvolvimento de competências digitais devido aos seguintes fatores (Monteiro, Moreira & Leite (2016):**

- **acesso restrito ou inexistente às TIC e à Internet;**
- **uma grande maioria das pessoas reclusas possui baixo nível de escolaridade e de competências-chave de aprendizagem ao longo da vida;**
- **cerca de 75% das pessoas reclusas na Europa não participam de ações de formação/ aprendizagem ao longo da vida, sendo que a “falta de motivação” aparece com um dos principais motivos;**
- **para além das questões de credibilidade dos meios de ensino a distância, atualmente é praticamente impossível garantir 100% a segurança de uso de plataformas digitais em prisões, ainda que os riscos possam ser minimizados.**



A formação em *eLearning*, nos estabelecimentos prisionais tem sido, recentemente, objeto de vários estudos a nível europeu. O projeto “*Learning Infrastructure for Correctional Services*” (LICOS, 2010) produziu um documento com os princípios pedagógicos, que se fundamenta:





## Considerações finais

- O debate sobre qual conhecimento deve ser ensinado na escola é convocado pelos contextos, práticas, sujeitos e políticas, e pelas reivindicações próprias da contemporaneidade.
- No caso específico da educação de sujeitos que se encontram numa situação de reclusão, esse debate carece de aprofundamento, designadamente no que diz respeito às condições para que se desenvolvam competências digitais, essenciais para viver e socializar num mundo em constante transformação.

Muito obrigada! 😊



## Referências

- Campos S. (2015). *Sistemas Prisionais Europeus*. Tese de Mestrado. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Direito.
- Comité de Ministros do Conselho da Europa (1989). Recomendação (89) 12, de 13 de outubro. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52013IP0444>. Acesso em: 27 ago. 2016.
- LICOS (2010). *E-learning in prison education in europe: recommendations for european policy makers*. Disponível em: <http://www.adam-europe.eu/prj/3840/prj/33-lc-recommendations-elearning-prison-10.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2015.
- Monteiro, A., Moreira, J. A., Leite, C. (2016). O eLearning em estabelecimentos prisionais: possibilidades e limites para a inclusão digital e justiça social. *Diálogo Educacional*, 16(47), 77-102. doi: 10.7213/dialogo.educ.16.047.DS04
- Young, M. (2010). *Conhecimento e currículo: Do socioconstrutivismo ao realismo social na sociologia da educação*. Porto: Porto Editora.